



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI Nº 1.872 - De 18 de janeiro de 2017

(originária P.L nº 2 - De 12/01/2017)

“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial para cobrir as despesas com a devolução de saldo remanescente de Convênios, conforme segue:

Convênio nº 70/2014 - construção da Delegacia de Polícia - valor R\$ 152.000,00

Convênio nº 778/2014 - Construção de Barracão - valor R\$ 6.000,00

Convênio nº 1.667/2013 - Aquisição de Equipamentos para Saúde - valor R\$ 2.500,00

02 02

ADMINISTRAÇÃO GERAL

02 02 01

ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMONIO

04

Administração

04 123

Administração Financeira

04 123 0015

Gestão Financeira

04 123 0015 2005 0000 Manutenção das Atividades de Administração Fazendária

3.3.90.93.00

Indenizações e Restituições.....R\$ 160.500,00

Artigo 2º - O crédito adicional especial na forma do artigo 1º será coberto por Superávit Financeiro do Exercício de 2016, valor de R\$ 160.500,00 (Cento e sessenta mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, caso ocorra necessidade de elevar os valores do referido Crédito Adicional Especial, observando os limites da Lei Orçamentária anual.

Artigo 4º - O referido crédito fica incluído nos quadros e anexos constantes do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituídos pela Lei nº 1.806, de 02 de dezembro de 2013 - PPA, e Lei nº 1.864, de 24 junho de 2016 - LDO.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marinópolis - SP, aos 18 de janeiro de 2017.


Joaquim Vieira Peres
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.


Rubens Marim Toledo
Chefe de Gabinete